



Número: **0001300-62.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 30ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDSON CANDIDO DA SILVA (AUTOR)	RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI (ADVOGADO)
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64409 837	09/07/2020 10:30	<u>2724300_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

PROCESSO: 00013006220208172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDSON CANDIDO DA SILVA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

Antes de expor seus argumentos quanto a perícia médica realizada na parte autora, vem informar a este juízo que diferentemente do que foi alegado, observando-se a documentação acostada, verificar-se que o autor não se encontra na situação prevista no Art.7º da Lei 6194/74, isto porque, o pedido do seguro DPVAT, refere-se ao veículo placa **KIU8381**, de propriedade da parte autora.

Ocorre que o autor, não pagou o prêmio do seguro, estando o veículo em situação irregular pelo não pagamento do seguro obrigatório à época do sinistro, conforme novamente explanado abaixo:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/07/2020 10:30:24
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070910302469000000063215899>
Número do documento: 20070910302469000000063215899

Num. 64409837 - Pág. 1

Seguro DPVAT

Consulta a Pagamentos Efetuados

ACESSIBILIDADE

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

Sua busca por placa: KIU8381 UF: PE CATEGORIA: 09*

	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
+	2013	R\$292,01	Quitado	
+	2012	R\$279,27	Quitado	
+	2011	R\$279,27	Quitado	
+	2010	R\$259,04	Quitado	
+	2009	R\$259,04	Quitado	
+	2008	R\$255,13	Quitado	
+	2007	R\$184,21	Quitado	

(*) Motocicleta

PAGUE SEGURO



[Voltar](#) [Imprimir](#)

Seguro DPVAT

Calendário de pagamento

ACESSIBILIDADE

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

Selecione as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:

Exercício	UF	Final da Placa	Categoria(Saiba mais)	Pagamento
2018	PE	1	9	À vista
Consultar				

Categoria: 9

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
1	08/02/2018	SIM	08/02/2018	31/05/2018

PE: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2018

Assim, tratando-se o requerente do proprietário do veículo que ensejou a lesão, não tendo este comprovado o pagamento do prêmio, não tem direito à cobertura securitária.

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Assim, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020

www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/07/2020 10:30:24
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070910302469000000063215899>
 Número do documento: 20070910302469000000063215899

Num. 64409837 - Pág. 2

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

DO LAUDO PERICIAL

DA APURAÇÃO DE LESÃO DIVERSA À ADQUIRIDA

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em lesão no dedo mínimo da mão esquerda, conforme detalham os documentos médicos apresentados pelo autor:

Pernambuco		MRP	WPS - Hospital São José
Data do Atendimento:	19/12/2018	Horas:	20:19:13
Nº. Atendimento:	811031	Urgência / Emergência	PRONTUÁRIO: 214554
Prontidão:	SEM CLASSIFICAÇÃO	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	Colaborador: ANASTÁSIA MÔ
Nome:	EDSON CANDIDO DA SILVA	C.N.S.:	710900017777992
Data de Nascimento:	10/04/1980	Idade:	38 Anos, 06 Meses e 00 Dias
País ou responsável:	JOSEFA PETRONILA DA SILVA	C.G.:	
Endereço:	ENGENHO MATO GROSSO - ZONA RURAL - 55570000		ARMÉMIO CANDIDO DA SILVA
Cidade:	RIO FORMOSO	TeL:	8195727862
		Hora do Atendimento:	/ Hs
Queixa Principal:			
<i>Queda de moto com fratura do 5º QDE</i>			
E:			
A. Geral via aerea esta pérvia? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> O paciente fala? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Temperatura: _____			
B. Respiratório:			
C. Circulatório:			
D. Exame Neurológico : Deficiência motora: <input type="checkbox"/> MSD <input type="checkbox"/> MBD <input type="checkbox"/> MID <input type="checkbox"/> MIE <input type="checkbox"/> Pupilas: Isoconicas <input type="checkbox"/> Anisoconicas <input type="checkbox"/> Glasgow: Abertura Ocular <input type="checkbox"/> Glasgow: Resposta Verbal <input type="checkbox"/> Glasgow: Resposta Motora			
Escore:	Horas:	Escore:	Horas:
E. Abdomen:			
G. Diagnóstico Inicial: <i>Fratura do 5º QDE</i>			
Exames Solicitados: 1 - Patologia Clínica			
Exames Solicitados: 2 - Especializados			
Tratamento / Procedimentos:			
<i>- Iodo metólico Isometocina + enzim Zm</i>			
Queixa Principal Relatada e Classificação de Risco:			
Alergia:			
<i>2020-12-19 20:19:13</i>			
<i>EXAME NACIONAL DE PALMEIRA EXAME MUNICIPAL DE SALVADOR 2020-12-19 20:19:13</i>			

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/07/2020 10:30:24
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070910302469000000063215899>
Número do documento: 20070910302469000000063215899

Num. 64409837 - Pág. 3



Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão na mão esquerda toda com repercussão leve (25%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora **A LESÃO FOI OCASIONADA SOMENTE NO 5º QUIRODÁCTILO DA MÃO ESQUERDA.**

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NA MÃO ESQUERDA TODA SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O 5º DEDO DA MÃO ESQUERDA (DEDÔ MINÍMO), BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: 5º QUIRODÁCTILO DA MÃO ESQUERDA.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
RECIFE, 8 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/07/2020 10:30:24
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070910302469000000063215899>
Número do documento: 20070910302469000000063215899

Num. 64409837 - Pág. 4